



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NUMERO 975 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSAO
DE BEM PUBLICO EM COMODATO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAO BUENO DA SILVA, Prefeito
Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a
ceder em comodato, a entidades filantrópicas, educacionais,
culturais, de assistência social ou turísticas, equipamentos
e bens permanentes de interesse público/social.

ARTIGO 2º - As entidades beneficiadas deverão assinar o
competente contrato de comodato, onde conste a cláusula
"responsabilidades e obrigações" da comodatária.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 06 de dezembro de 1993

JOAO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
POR EDITAIS, DATA SUPRA.

OSWALDO DE PAULA SOUZA
Assistente Administrativo